



**Ministério do Turismo  
Secretaria Especial da Cultura  
Fundação Biblioteca Nacional  
Presidência  
Diretoria Executiva  
Escritório de Direitos Autorais**

OFÍCIO Nº: 063/2022/EDA/DEX/FBN

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2022.

**Assunto: Assinatura eletrônica**

Prezados autores,

Após consulta feita à Procuradoria Federal junto à Fundação Biblioteca Nacional, ao Núcleo de Tecnologia da Informação e ao Serviço de Gestão Documental (*processo SEI 01430.000521/2021-01*) decidiu-se que todo documento que for assinado digital ou eletronicamente e posteriormente for impresso, só será aceito se atender a **todos os critérios** relacionados abaixo:

a) Contiver um QR Code, número, código ou link, onde seja possível verificar o conteúdo do documento e assim atestar sua autenticidade e integridade;

**Exemplo:**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://xxxxxxxx.xxx.xx.xx>, informando o código verificador **XXXXXXXX** e o código CRC **XXXXXXXX**.

b) atestar a assinatura em formato por certificação digital no padrão ICP-Brasil;

**Exemplo:**

*Documento assinado eletronicamente por **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, em 26/01/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.*



**Ministério do Turismo**  
**Secretaria Especial da Cultura**  
**Fundação Biblioteca Nacional**  
Presidência  
Diretoria Executiva  
Escritório de Direitos Autorais

c) após recebimento da documentação, por parte do Escritório de Direitos Autoais, o documento impresso receberá o carimbo de "IMPRESSO A PARTIR DO DOCUMENTO DIGITAL " (conforme orientação da Portaria Interministerial 1.677 de 07 de outubro de 2015, item 2.1.3) **O carimbo será assinado exclusivamente por um servidor público;**

**Exemplo:**

Nome do órgão ou entidade
IMPRESSO A PARTIR DO DOCUMENTO DIGITAL (identificação do documento) .....
Data: ...../...../.....
Assinatura do servidor: .....
Matricula: .....

Esta orientação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atenciosamente,

*Victor Bandeira Santos*  
VICTOR BANDEIRA SANTOS  
Coordenador do Escritório de Direitos Autorais

*Victor Bandeira Santos*  
Coordenador  
Escritório de Direitos Autorais  
Mat. SIAPE 2587895